



TERMO DE REFERÊNCIA nº 151/2025

INTRODUÇÃO

Este documento sucede ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) e é necessário para a contratação de bens e serviços, antecedendo o *Documento de Formalização da Demanda (DFD)*.

ORIGEM DA DEMANDA

Município de Cristal – RS

Secretaria Requisitante: Secretaria de Obras e Trânsito.

Nome do responsável pelo preenchimento do TR: Marivani Almeida de Almeida

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição do pinhão da cremalheira da betoneira 250 litros com 11 dentes para SMOT.

NATUREZA DO OBJETO

- () SERVIÇO:** atividade ou conjunto de **atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;** (ex: assessoria, consultorias, serviços de treinamento etc...)
- () OBRA:** toda atividade estabelecida, por força de lei, como **privativa das profissões de arquiteto e engenheiro** que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que **inova o espaço físico da natureza** ou acarreta alteração substancial das **características originais de bem imóvel;**
- () BENS E SERVIÇOS COMUNS:** aqueles cujos padrões de **desempenho e qualidade** podem ser **objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;** (Ex: veículo, pneus, óleos lubrificantes, material de expediente, material de limpeza, manutenção veicular, etc...)
- (X) BENS E SERVIÇOS ESPECIAIS:** aqueles que, por sua alta **heterogeneidade ou complexidade,** não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, exigida **justificativa prévia do contratante;**
- () SERVIÇO DE ENGENHARIA:** toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter **determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração** e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como **privativas das profissões de arquiteto e engenheiro** ou de técnicos especializados, que compreendem:

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



A fundamentação baseia no estudo técnico preliminar elaborado anteriormente a este termo de referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando as alternativas disponíveis do mercado e seu respectivo valor, a melhor indicação para a compra/contratação de serviço é através de:

Pregão - Lei 14133/2021 – Art. 28, I

- () Pregão eletrônico para aquisição única
- () Pregão eletrônico para registro de preço
- () **Concorrência - Lei 14133/2021 – Art 28, II**

Inexigibilidade (quando inviável a competição) - Lei 14133/2021

- () Materiais ou equipamentos de fornecedor exclusivo Art. 74, I
- () Profissional do setor artístico Art. 74, II
- () Serviços técnicos especializados Art. 74, III
- () Por credenciamento Art. 74, IV
- () Aquisição ou locação de imóveis Art. 74, V

Dispensas de Licitação por Limite – Lei 14133/2021

- (X) Dispensa por limite bens/serviços comuns – Valor R\$ 59.906,02. Art. 75, II
- () Dispensa por limite obras e serviços de engenharia – Valor R\$ 119.812,02. Art. 75, I

Dispensas por Limite - Manutenção de Veículos Automotores – Lei 14133/2021

- () Dispensa por limite, manutenção de veículos automotores - Valor R\$ 119.812,02. Art. 75, I
- () Dispensa por limite, manutenção de veículos automotores, vedado o fracionamento da despesa - Valor R\$ 9.584,97. Art. 75, § 7

Dispensas por Justificativa lei 14133/2021, abaixo elencadas:

- () Licitação Fracassada, Art. 75, VIII
- () Manutenção quando se tratar de garantia técnica, Art. 75, IV, alínea a.
- () Emergência, Art. 75, VIII
- () Contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, Art. 75, XIV
- () Outros. Artigo _____

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Serviço de extrema importância para a Comunidade, à disposição dos cidadãos cristalenses. Serviço estará disponível diariamente.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo passará a vigorar imediatamente após a publicação.

Local de entrega: Cemitério Municipal.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

Caso a contratada seja empresa Não Optante pelo Simples Nacional, deverá informar a Retenção de IRRF na NOTA FISCAL.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Critério de julgamento das propostas:

() Menor preço por item

(X) Menor preço global

Para ser contratado o fornecedor deverá estar devidamente habilitado. São critérios de habilitação: a comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, mediante apresentação de documentos e certidões negativas.

QUANTITATIVOS E VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisa realizada (colocar onde foi feita a pesquisa) a quantidade e valor estimado segue abaixo descrito:



Município de Cristal/RS

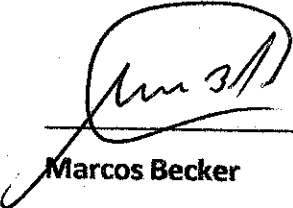
Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Pinhão da cremalheira da betoneira 250 litros com 11 dentes	R\$ 104,70	R\$ 104,70

O valor total conforme a pesquisa de preço é de R\$ 104,70 (cento e quatro reais, setenta centavos).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

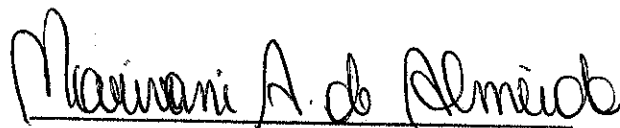
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

Cristal, 10 de junho de 2025.


Marcos Becker

Secretário Municipal de Obras e Trânsito

Marcos Becker
Secretário Municipal de
Obras e Trânsito
Matrícula C-1019



Marivani Almeida de Almeida

Responsável pelo preenchimento do TR